

Paraíba, 01 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3229

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - LUIZA JOSEFA SEVERO DA SILVA

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

Ato/Portaria IPSEC nº 0058/2022

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) HELENO PEDRO DA SILVA, portador(a) do RG 1657640, SDS/PB, CPF 256.899.754-00, Inativo, no cargo, de VIGILANTE, Matrícula Funcional 282, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC, número 056/2022, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:
- I LUIZA JOSEFA SEVERO DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 2640721 - SDS/PB e do CPF nº 797.174.034-49, nascido(a) em 26 de Março de 1962, com duração vitalícia.
- Art. 2º O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã/PB, em 01 de Novembro de 2022.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO Presidente **IPSEC**

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador: A0F95ECB

> > 1

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00063/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Relógio de Ponto para atender a Secretaria de Saúde do Município de Caaporã. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2022. **DOTAÇÃO:** 02.0000 - EXECUTIVO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3390390000 500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 3390390000 600 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 4490520000 **TERCEIROS** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490520000 601 **EQUIPAMENTOS** Ε MATERIAL **PERMANENTE** 02051.10.302.1014.2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3390390000 500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 3390390000 600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490520000 601 **EQUIPAMENTOS** MATERIAL **PERMANENTE** Ε 02051.10.302.1014.3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA 3390390000 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000 600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4490520000 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490520000 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02051.10.302.1014.3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICA 3390390000 600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4490520000 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02051.10.305.1018.2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3390390000 600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490520000 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: IASMIN MICAELA MARQUES GOMES - CNPJ n° 29.864.316/0001-03 - CT N° 00171/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31.10.2022 - VALOR: R\$ 47.020,00 (QUARENTA E SETE MIL E VINTE REAIS).

Caaporã - PB, 31 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**8161A245

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para disponibilização de uma Solução de Sistemas de Informações para GESTÃO TRIBUTÁRIA e GESTÃO CONTÁBIL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caaporã. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00041/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00126/2021 - A. O. S. Software Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 27.10.22.

Caaporã - PB, 31 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**836C6B7E

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para disponibilização de uma Solução de Sistemas de Informações para GESTÃO TRIBUTÁRIA e GESTÃO CONTÁBIL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caaporã. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00041/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00125/2021 - Ricardo Guerra Informatica - EPP - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro. **ASSINATURA:** 27.10.22.

Caaporã - PB, 31 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 6B061280

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA ATENDER DESTINADO Α **SECRETARIA** Α ADMINISTRAÇÃO MUNÍCIPIO DO DE FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00102/2018 - Ricardo Guerra Informatica - EPP - 5° Aditivo prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 26.10.22.

Caaporã - PB, 31 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:4D1B9D49

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB — CONTRATO DE REPASSE Nº 1061765-22/2018; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.746.608/0001-81 Valor - R\$: 244.671,70

Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 28 de Outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E58A6CAF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB — CONTRATO DE REPASSE N° 1061765-22/2018; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.746.608/0001-81 VALOR: R\$ 244.671,70

Devendo a empresa comparecer para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 dias conforme artigo 64 da LEI N° 8.666.

Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 28 de Outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FDF298F4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2022 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2022 – PMC O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2022-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2022-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: NOBREGA CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 28.183.078/0001-08, no valor total de R\$: 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA COM PATROL DESTINADAS AS **MANUTENCÕES** ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 20 de Outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**54154CD6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0231/2022 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO PRESENCIAL N° 0050/2022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0115/2022 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.000 - Secretaria de Administração

04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: DE 11/10/2022 A 11/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ:

08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ASSCON – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ sob o nº. 22.163.732/0001-35, ganhador do itens 1 no valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D4E65167

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2022

"Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para prestar seus serviços no Fórum local e dá outras Providências"

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO A PEDIDO:o servidor LUIZ ALVES PEREIRA, Agente de Vigilância, Matrícula n. 871, a disposição do Tribunal de Justica do Estado da Paraíba para prestar seus servicos no

Fórum Local no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o município de origem.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 31 de outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:253191DB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 00145/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: caminhão, compressor e perfuratriz, destinados ao município de Condado, referente ao Convênio MDR n° 14672/2020 - Plataforma +Brasil n° 906031/2020.

O Prefeito Constitucional de Condado-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 8.666/93, Declara a Extinção do Contrato Nº 00145/2021, datado em 15/06/2021, firmado entre o Município de Condado-PB e AUDAX CAMINHOES LTDA, com endereço na ROD BR-101, nº 72, KM 87, Oitizeiro, João Pessoa/PB, CNPJ nº 38.596.070/0001-27, em decorrência da perda de vigência do contrato que se expirou em 31/12/2021, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Condado-PB, 03 de outubro de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeita de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:** A0EFC426

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: caminhão, compressor e perfuratriz, destinados ao município de Condado, referente ao Convênio MDR n° 14672/2020 - Plataforma +Brasil n° 906031/2020.

O Prefeito Constitucional de Condado-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 8.666/93, Declara licitação fracassada o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021, tendo como objeto Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: caminhão, compressor e perfuratriz, destinados ao município de Condado, referente ao Convênio MDR nº 14672/2020 - Plataforma +Brasil nº 906031/2020, diante do insucesso da licitação, com a extinção do contrato Nº 00145/2021, datado em 15/06/2021, firmado entre o Município de Condado-PB e AUDAX CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 38.596.070/0001-27, em decorrência da perda de vigência do contrato que se expirou em 31/12/2021, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Condado-PB, 10 de outubro de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeita de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**C9D3218D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA EUNICE NO MUNICÍPIO DE PATOS.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8666/93, que após analisar a documentação da licitante, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU**:

HABILITAR a Empresa CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de n° 20.227.311/0001-03.

CLASSIFICAR a Empresa CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de n° 20.227.311/0001-03.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03 com valor global de **R\$ 1.103.987,07** (Um milhão cento e três mil novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 31 de outubro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**9ACF1BA7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA 0002/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOtorna público para conhecimento dos interessados, que com abertura marcada para o dia 23/11/2022 às 11:00 horas, fica ADIADO para o dia 02/12/2022 às 09:00 horas. Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO 202200351/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 9 9113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br

São João do Rio do Peixe, 31 de Outubro de 2022.

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão.

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:F3E1A364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÕES

##ATO RETIFICAÇÃO DE DATA E PLATAFORMA ELETRÔNICA

##EME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

##TEX A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00036/2022, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 31 de outubro. Início da fase de lances: 07:31 horas do dia 31 de outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. "bll.org.br"; leia-se: "Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 16 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 07:31 horas do dia 16 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF.

"www.portaldecompraspublicas.com.br". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 99113–1173. Email: cplpmsjrp@gmail.com.Site:

www.portalcompraspublicas.com.br.

##DAT SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

##ASS THAMYSE MARTINS SOARES.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

##ATO RETIFICAÇÃO DE DATA E PLATAFORMA ELETRÔNICA

##EME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2022

##TEX A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00037/2022, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 01 de novembro. Início da fase de lances: 07:31 horas do dia 01 de novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. "bll.org.br""; leia-se: "Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 16 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 16 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. "www.portaldecompraspublicas.com.br". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 99113—1173. Email: cplpmsjrp@gmail.com.Site:

www.portalcompraspublicas.com.br.

##DAT SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

##ASS THAMYSE MARTINS SOARES.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

##ATO RETIFICAÇÃO DE DATA E PLATAFORMA ELETRÔNICA

##EME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

##TEX A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00038/2022, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 01 de novembro. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 01 de novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. "bll.org.br""; leia-se: "Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 16 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 11:31 horas do dia 16 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. "www.portaldecompraspublicas.com.br". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 99113—1173. Email: cplpmsjrp@gmail.com.Site:

www.portalcompraspublicas.com.br.

##DAT SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

##ASS THAMYSE MARTINS SOARES.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**114A504A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00038/2022 - JOÃO HIGOR PINTO DIAS - CNPJ: 27.776.149/0001-13 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 06.09.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**4F8CE69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00020/2022 - Sc Construcoes Eireli - CNPJ: 40.599.842/0001-26 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 21.10.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**FB2404C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00021/2022 - Sc Construcoes Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 21.10.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**666F2104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB — CR 905308/2020 (1072883-42). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00018/2022 - Solo Engenharia e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 04.561.688/0001-30 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 20.09.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**06542B3A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL PEDRINHO PEGAÇÃO, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, através da empresa **DEA SHOWS LTDA**, CNPJ: 47.801.044/0001-84.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 23 695 2002 2050 Promoção de Eventos Sociais e Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 15 de novembro de 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**EC025DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 285/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

<u>PARTES:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DEA SHOWS LTDA, CNPJ: 47.801.044/0001-84.

<u>OBJETO</u>: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL PEDRINHO PEGAÇÃO, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO</u>: Recursos do orçamento do município de BONITO DE SANTA FÉ – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – 23 695 2002 **2050 Promoção de Eventos Sociais e Culturais; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA dO EVENTO: 15 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 27/10/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA:</u> BONITO DE SANTA FÉ – PB, 27 de outubro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** 18B0F569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2022

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, através da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ**, CNPJ: 01.402.019/0001-27.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 23 695 2002 2050 Promoção de Eventos Sociais e Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 15 de novembro de 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**BDC2B4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 286/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

<u>PARTES:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, CNPJ: 01.402.019/0001-27.

<u>OBJETO</u>: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de BONITO DE SANTA FÉ – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 23 695 2002 2050 Promoção de Eventos Sociais e Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA dO EVENTO: 15 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 27/10/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA:</u> BONITO DE SANTA FÉ – PB, 27 de outubro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 2809A0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 036/2022 - DISPÕE SOBRE O
ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO QUANTO
AO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PUBLICA
MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 036/2022.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO QUANTO AO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PUBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica estabelecido, para o dia **31 de outubro de 2022 ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, existentes em toda a base territorial do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, devendo ser mantido os serviços essenciais.
- **Art. 2º.** Permanecem os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como locados a serviço, recolhidos nas suas repartições de origem desde o término do expediente do dia 27.10.2022:
- **Art. 3º.** Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado Art.2º deste decreto;
- **Art. 4º.** Excetuam-se do disposto no Art. 2º os veículos utilizados nos serviços considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.
- Art. 5. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:C818A17E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.310.406/0001-20, com sede na rua Joaquim Paixão, nº 59, centro em Manaíra-PB.

OBJETO: Constitui objeto do ADITIVO ao contrato 01.073/2022 de 18 de abril de 2022, resultante da tomada de preço nº 001/2022, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, iniciando-se dia 27 de outubro de 2022 prorrogando sua vigência até 27 de Janeiro de 2023 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE EXIGIDA NA EMPRESA ESPECIALIZADA 8.666/93, DE EXECUSSÃO DE DE OBRA IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB. VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE nº 107547-43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula decima do contrato nº 01.073/2022 **DATA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:4EE982A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.310.406/0001-20, com sede na rua Joaquim Paixão, nº 59, cento em Manaíra-PB

OBJETO: Constitui objeto do ADITIVO ao contrato 01.0112/2022 de 30 de junho de 2022, resultante da tomada de preço nº 003/2022, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se dia 31 de outubro de 2022 prorrogando sua vigência até 28 de fevereiro de 2023 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA BASE ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula decima do contrato nº 01.0112/2022 **DATA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:D05A3B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16.

OBJETO: Constitui objeto do SEGUNDO ADITIVO ao contrato 01.0012/2022 de 14 de janeiro de 2022, resultante da tomada de preço

nº 008/2021, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se dia 16 de setembro de 2022 prorrogando sua vigência até 16 de janeiro de 2023 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF 1073951-09/2020 NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula decima do contrato nº 01.0012/2022 **DATA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:ECD1323D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.310.406/0001-20, com sede na rua Joaquim Paixão, nº 59, cento em Manaíra-PB.

OBJETO: Constitui objeto do ADITIVO ao contrato 01.029/2022 de 02 de fevereiro de 2022, resultante da tomada de preço nº 010/2021, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se dia 03 de outubro de 2022 prorrogando sua vigência até 03 de dezembro de 2022 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DA GARAGEM DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula decima do contrato nº 01.029/2022 **DATA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:968C3DC1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 014/2022 (Processo Administrativo nº 312/2022). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da pavimentação em paralelepípedo da ladeira da estrada no sítio riacho grande no município de Coremas -PB, conforme planilha orçamentária de Fonte de custo. Recursos: Recursos Município). Próprio (Diversos) do Repartição/setor interessado: Secretaria de Urbanismo. Dataprevista publicação: para realização da sessão 22/11/2022.Horárioprevista para início da publicação:09h:00min (Nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital:www.coremas.pb.gov.br ou Prefeitura 12h00min).

Coremas-PB, 31 de Outubro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO -

Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:23453212

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 349/2022

Pregão Eletrônico Nº 042/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: José Petronio Faustino de Souza-ME, CNPJ: 24.506.891/0001-10. Valor total contrato: R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado (diariamente na sede do município) de Pães (salgados e doces), destinados as escolas do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência. **Forma de pagamento:** 30 (trinta) dias. Fonte de recurso 1: 1500.0000 (Recursos não vinculados de Impostos); Fonte de recurso 2: 1501.0000 (Recursos não vinculados); Fonte de recurso 3: 1500.1001 (Recursos não Vinculados de Impostos - MDE); Fonte de recurso 4: 1552.0000 (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Fonte de recurso 5: 1540.0000 (Transferências do FUNDEB (30%) - Impostos e Transferências de Impostos). Dotação: QDD/2022. Prazo entrega: Diariamente no horário a ser definido. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. José Petronio Faustino de Souza (Pela contratada).

Coremas-PB, 20 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**BA72DE0D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em intertravado e drenagem no Sítio São João, conforme Convênio 160/2022 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acessoa-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 31 de Outubro de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**9C69502A

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP0036/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP0036/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO

DO CARNÊ DE IPTU DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, conforme especificações descritas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - ME, CNPJ: 13.159.194/0001-14, com valor total de R\$ 8.505,00 (OITO MIL QUINENTOS E CINCO REAIS).

Itaporanga - PB, 31 de Outubro de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: F5265492

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DO CARNÊ DE IPTU DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, conforme especificações descritas no termo de referência.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00036/2022.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: 05 (cinco) meses, após a data de assinatura do contrato;

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa jurídica e respectivo contrato descrito a seguir: Contrato nº 00293/2022, datado de 31/10/2022, com a empresa FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA - ME, no valor de R\$ 8.505,00 (OITO MIL QUINENTOS E CINCO REAIS).

Itaporanga - PB, 31 de Outubro de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**3B0930C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL N° 0037/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2022, que objetiva: Eventual contratação de serviços especializados de buffet para os eventos institucionais do município; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO WANDERLEI RIBEIRO – ME - R\$ 59.500,00; BARBARA LAIS ALVES PONTES 70860030423 - R\$ 244.025,00.

Jacaraú - PB, 27 de Outubro de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**41C6AEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL N° 000037/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2022, que objetiva: Eventual contratação de serviços especializados de buffet para os eventos institucionais do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO WANDERLEI RIBEIRO – ME - R\$

59.500,00; BARBARA LAIS ALVES PONTES 70860030423 - R\$ 244.025,00.

Jacaraú - PB, 31 de Outubro de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:DD4F2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Eventual contratação de serviços especializados de buffet para os eventos institucionais do município; DESIGNO as servidoras Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho, Secretária de Administração, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacaraú - PB. 31 de Outubro de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:8E73BCA0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2022 - FRANCISCO BEZERRA BRAZ

PORTARIA Nº 080/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR SERVICOS, MANUTENÇÃO FISCALIZAÇÃO, Е DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica o Senhor FRANCISCO BEZERRA BRAZ, exonerado do Cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E** FISCALIZAÇÃO, vinculado(a) a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 31 de outubro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:3517FB2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2022 - CLAUDIANA GONÇALVES DE **SOUSA**

PORTARIA Nº 081/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO PÚBLICA SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIANA GONÇALVES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 60, X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019, publicada no Portal Institucional: http://montehorebe.pb.gov.br, em 30/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios da Paraiba (FAMUP), em 31/12/2019 e no Diário Oficial do Estado da Paraiba, em 03/01/2020;

Considerando, ainda, o Edital nº 005/2022, de Convocação para Nomeação e Posse do Concurso Público nº 001/2019 - (13ª Portal Convocação), publicado no Institucional: http://montehorebe.pb.gov.br, em 06/10/2022 e no Diário Oficial dos Municípios da Paraiba (FAMUP), em 07/10/2022.

RESOLVE:

- Art. 1° NOMEAR a Senhora CLAUDIANA GONÇALVES DE SOUSA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/Paraíba, para exercer o cargo de COZINHEIRA/MERENDEIRA, com LOTAÇÃO, junto a Secretaria de Educação do Município, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 31 de outubro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:1AC7A84B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da *Tomada de Preços nº*. <u>0.2.007/2022</u>, que em como objetivo a <u>CONTRATAÇÃO DE</u> EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "CHICÃO" NO BAIRRO O MUTIRÃO, ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas vencedoras conforme os lotes: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 37.566.790/0001-87, com o valor global de R\$ 397.990,37 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Monteiro, 31 de outubro de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: D632CF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.64/2022

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.64/2022, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA DA ABERTURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). R\$ 1.498.604,39. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 31 de Outubro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D90F5797

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 01 de Novembro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: Registro de preço para aquisição de materiais e implementos agrícolas para atender as necessidades do município de Poço Dantas – PB, para o exercício de 2023. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB.Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 31 de Outubro de 2022

JONAS IZIDRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador:E02259EF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL POR LOTE, em reunião que ocorrerá no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 18 de novembro de 2022 às 08h00min. Objeto: Execução de Obra civil pública de construção dos Centros de Comercialização de Produtos Locais do Município de

Pombal-PB. Mais informações e aquisição do edital completo no link https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 31 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:080B764F

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato nº 0399/2021

OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS JAIRO VIEIRA FEITOSA, PROFESSOR NEWTON SEIXAS, CROMACIO WANDERLEY.

CONTRATADA: CVM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 08.534.529/0001-05

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de outubro de 2022 a 30 de

dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 20 de outubro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

CVM CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**3C393583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1126/2022

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 004/2022/CPAD-001/2022, advindo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instituído pela Portaria SEAD/PMP nº 983/2022, em que solicita a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para a conclusão dos trabalhos, por mais 60 (sessenta) dias, justificando seu pleito à complexidade do caso e a necessidade de bem instruir aos autos;

CONSIDERANDO, ainda a existência de previsão legal contida na Lei Municipal nº 717/91 e o disposto no art. 3º da Portaria SEAD/PMP nº 983/2022, que faculta a possibilidade de prorrogação do prazo de conclusão do referido PAD – Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, a que se refere a Portaria SEAD/PMP nº 983/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8BC2B201

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 151/2020

Pregão Presencial Nº014/2020. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08. Contratada: M Frazao & Cia Ltda, CNPJ nº 01.913.454/0001-16. Considerando o fornecimento objeto da avença, ora aditado, fica alterada a vigência de 10/08/2021 a 10/08/2022, para a nova vigência que de 10/08/2022 a 10/08/2023, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes assinantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e Sr. José Frazão de Medeiros Junior (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 05 de agosto de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO-Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**F6D743AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

APREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB- através de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao licitatório n°005/2022, na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto a aquisição de patrulha mecanizada no Município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, que foram declarada VENCEDORAS as empresas:PIONEIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 34.737.732/0001-80, com endereço na Av. Presidente Dutra, 3319, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP nº 45.000.010 vencedor do item 01, com valor global de **R\$ 236.000,00** (duzentos e trinta e seis mil reais); PUMA COMERCIAL **EIRELI**, CNPJ nº 23.655.349/0001-67, com endereço na Av. XV de Novembro, nº 333, Letra A, Sala 01, Cep nº 38.500-000, Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, vencedor dos itens 02,com valor global deR\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde jáCONVOCAMOSas referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Quixaba/PB, 31 de outubro de 2022.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**F15F4A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 002/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Locação de um veículo automotivo, utilitário, tipo Van, com duas portas frontais e uma porta lateral traseira deslizante, com capacidade de 16 ocupantes, ar-condicionado, combustível a diesel, com prazo de garantia do fabricante enquanto perdurar o contrato, com condutor e combustível por conta do município, manutenção por conta da contratada, em perfeitas condições de uso e segurança, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – material de consumo; 3390.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica; FONTE DE RECURSO: orçamento corrente/programas e outros.

CONTRATADO: CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ $n^{\rm o}$ 07.845.051/0001-63, com endereço na Rua Domingos Lugo, $n^{\rm o}$ 49, Térreo, CEP 58.700-270, Jardim Califórnia, Patos-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 86.834,00 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais), com Valor Mensal de R\$ 8.683,40 (oito mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DA VIGÊNCIA: 03/09/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador: 735E8639

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00162/2022

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00162/2022 - 27.10.22 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R\$ 76.482,40.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**36F37C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00163/2022 - 28.10.22 ATÉ 27.10.23 - EVALDO DA SILVA BARBOSA - R\$ 56.575,20; CT Nº 00164/2022 - 28.10.22 ATÉ 28.10.23 - JOSÉ ROBERTO SILVA DE

OLIVEIRA - R\$ 44.352,00; **CT N° 00165/2022** - 28.10.22 ATÉ 28.10.23 - VALDELICIO OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 49.632,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**8B692101

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº 655/2022 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada, Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, em conformidade com o disposto:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, S 2°; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 80;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (n° 8.080/1990 — SUS), educação (n° 9.294/1996 — LDB), assistência social (n° 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança, e;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº's 99.710/1990 e 6.949/2009, bem como, outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como, seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional da Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais do município de São José da Lagoa Tapada;

DECRETA:

Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância — PMPI do Município de São José da Lagoa Tapada, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e

setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010 - 2022.

§1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de São José da Lagoa Tapada que será integrada pelos seguintes representantes:

Secretaria de Assistência Social: Cheva Mylenna Martins Leite da Silva

Secretaria de Educação: Paloma Araújo Silva Leite

Secretaria de Saúde: Amanda Sibele Melo Diniz

Secretaria de Cultura: Maria do Desterro Andrade Rocha

Secretaria de Esporte: Mykhail Wagner de Sousa

Conselho Tutelar: Geraldo Araújo da Silva Filho

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: José Jesualdo Soares Junior

Sociedade Civil: Edinalda Monteiro Coura

Art. 3º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1º. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei do Marco Legal da Primeira Infância, no seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§2°. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

- **Art. 4°.** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
- §1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos, entre outras formas que garantam a participação popular.
- §2º O PMPI de São José da Lagoa Tapada deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente, assim como, a aprovação ser ratificada por Resolução publicada em Diário de grande circulação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, 26 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:C47B0932

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido Fábio Rodrigues Ramos do cargo em comissão de Secretário Executivo da Educação e Cultura, símbolo

SEM, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:F32CE21C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CORREÇÃO DE VALOR NAS PUBLICAÇÕES

CORRECÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES; ADJUDICO o seu objeto a: **PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - R\$ 1.388.740,00**.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Outubro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - R\$ 1.388.740,00**.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 27/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00322/2022 - 27.10.22 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - R\$ 1.388.740,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00035/2022

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENC	EDOR: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO					
CNPJ	24.099.731/0001-02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE MÊCANICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SOCORRO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO DE HORAS/HOMEM 650 h X R\$ 180,00 = R\$ 117.000,00.	DIVERSOS	HORA	650 12%	158,40	102.960,00
2	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS. PERCENTUAL DE DESCONTO. VALOR REFERÊNCIA R\$ 133.000,00	DIVERSOS	DESCONTO	15%	113.050,00	113.050,00
3	SERVIÇO DE MÊCANICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SOCORRO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO DE HORAS/HOMEM 500 h X R\$ 280,00 = R\$ 140.000,00.	DIVERSOS	HORA	500 12%	246,40	123.200,00
4	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. PERCENTUAL DE DESCONTO. VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 200.000,00	DIVERSOS	DESCONTO	15%	170.000,00	170.000,00
5	SERVIÇO DE MÊCANICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SOCORRO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO DE HORAS/HOMEM 1000 h X R\$ 180,00 = R\$ 180.000,00.	DIVERSOS	HORA	1000 12%	158,40	158.400,00
6	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PERCENTUAL DE DESCONTO.VALOR REFERÊNCIA R\$ 220.000,00	DIVERSOS	DESCONTO	15%	187.000,00	187.000,00
7	SERVIÇO DE MÊCANICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SOCORRO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO DE HORAS/HOMEM 1000 h X R\$ 180,00 = R\$ 180.000,00.	DIVERSOS	HORA	1000 12%	158,40	158.400,00
8	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. PERCENTUAL DE DESCONTO.VALOR REFERÊNCIA R\$ 156.000,00	DIVERSOS	DESCONTO	15%	132.600,00	132.600,00
9	SERVIÇO DE MÊCANICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SOCORRO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO DE HORAS/HOMEM 400 h X R\$ 140,00 = R\$ 140,000,00.	DIVERSOS	HORA	400 12%	123,20	49.280,00
10	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.VALOR REFERÊNCIA R\$ 45.000,00	DIVERSOS	DESCONTO	15%	38.250,00	38.250,00
11	SERVIÇO DE MÊCANICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SOCORRO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO DE HORAS/HOMEM 300 h X R\$ 150,00 = R\$ 45.000,00.	DIVERSOS	HORA	300 12%	132,00	39.600,00
12	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PERCENTUAL DE DESCONTO.VALOR REFERÊNCIA R\$ 45.000,00	DIVERSOS	DESCONTO	15%	38.250,00	38.250,00
13	SERVIÇO DE MÊCANICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SOCORRO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DO GABINETE QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO DE HORAS/HOMEM 250 h X R\$ 180,00 = R\$ 45.000,00.	DIVERSOS	HORA	250 12%	158,40	39.600,00
14	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE GABINETE PERCENTUAL DE DESCONTO.VALOR REFERÊNCIA R\$ 45.000,00	DIVERSOS	DESCONTO	15%	38.250,00	38.250,00
TOTA	L		,		•	1.388.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00035/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts.

86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO.

24.099.731/0001-02 Valor: R\$ 1.388.740,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:FF08C976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES PP 08/09/010 E 011/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DIÁRIAMENTE DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS POR MAIOR DESCONTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - R\$ 597.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: AOUISICÃO PARCELADA DIÁRIAMENTE DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS

ESPECIAIS POR MAIOR DESCONTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - R\$ 597.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DIÁRIAMENTE DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS POR MAIOR DESCONTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71

NPJ: 24.	502.049/0001-00					
EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ESPECIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		DESCONTO	10%	108.000,00	108.000,00
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE. COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		DESCONTO	5%	47.500,00	47.500,00
	MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 180.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		DESCONTO	10%	162.000,00	162.000,00
	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 250.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS		DESCONTO	30%	175.000,00	175.000,00
	MEDICAMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS		DESCONTO	30%	105.000,00	105.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA.

CNPJ: 24.502.049/0001-00. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 597.500,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DIÁRIAMENTE DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS POR MAIOR DESCONTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe SECRETARIA DE SAÚDE CÓDIGO REDUZIDO 295 MATERIAL DE CONSUMO 33903001. VIGÊNCIA: até 31/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00323/2022 - 31.10.22 - MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - R\$ 298.750,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 89.400,00.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 89.400,00.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2022

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI								
	0.164.369/0001-04		1		T	T		
ITEM_	ESPECIFICAÇÃO Locação Software Gestão Contabil – Sistema de Contabilidade Pública – O sistema encontra-se em conformidade a legislação vigente – Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público – STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) – assim como as exigências do TCE/PB (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando-se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública – Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência - O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações sotomo, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação à novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.		UNID.	QUANT.	2.000,00	24.000,00		
2	Locação De Sistema De Folha De Pagamento — Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo: Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respectivos Layout's Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres—Poconsigrácil, Dente Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Ital); Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13°, Férias, I/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra— Cheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala— Direta (Integração Com Microsof Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc. INTEGRADO AO E—PORTAL DO SERVIDOR — Sistema on—line para o servidor. Permite o acesso do servidor a alguns serviços disponibilizados por sua entidade. Algumas funcionalidades em destaque: contracheques, comprovante de rendimentos Acesso seguro, mediante cadastramento e validação. Gerenciamento feito através de módulo administrativo. Recursos avançados de segurança. — atenddimento a Lei nº 8.036/90, Lei nº 8.212/91 (Legislação Previdenciária), Decreto nº 99.684/90 (FGTS), MP nº 2.158—35/01, Lei nº 9.779/99 e Lei nº 12.873/13 (Legislação Fiscal), além dos seus respectivos estatutos (e–Social)		mês	12	2.400,00	28.800,00		
3	Locação do software Licitação Pública – Todas as modalidades previstas na Lei 8.666/14.133/2021 (Licitações) e seus respectivos relatórios; Pregão Presencial, Registro De Preço, Concorrência, Tomada De Preço, Convite, Dispensa Por Valor, Dispensa Por Outros Motivos E Inexigibilidade; Capa Do Processo; Solicitação; Pesquisa De Preço Ponto- E- Vírgula Minuta De Contrato; Primeiro Parecer Da Assessoria Jurídica; Comprovante De Entrega Do Edital; Declaração De Preço, Relatório Do Processo; Contrato; Ata De Registro De Preço; Quadro Comparativo De Preço; Proposta Atualizada; Ordem De Fornecimento; Ata De Preços; Publicação Registro De Preço; Proposta Atualizada; Ordem De Fornecimento; Ata Do Processo; Entre Outros Relatórios. C Possibilidade de Integração com algumas Paltaformas de Pregão a Eletrônico) - Sistema De Estoque – Controle Desde A Entrada E Saída De Produtos, A Necessidade De Reposição Estoque Mínimo Identificando As Unidades Que Tanto Consumiram Como As Que Precisam De Sua Reposição Dando Assim Uma Posição De Cada Produto Em Relação Ao Seu Fornecedor Quantidade, Necessidade, Etc.		mês	12	1.500,00	18.000,00		
1	Locação de Software Combustível — Cadastro dos motoristas, dos veículos e dos postos de combustíveis que abastecem a frota, controle de gastos da frota de veículos, o combustível manutenão e setor onde os veículos se encontram, controle de entradas e saídas, percursos e quantidades de combustível usado nos trechos, geração de ordemde abastecimento, veículo vinculado ao departamento e unidade orçamentária. emissão de relatórios necessários em arquivos PDF, Excel, Word e outros		mês	12	750,00	9.000,00		
5	Locação de sistema de controle de tesouraria – registro e emissão de cheques,cadastro de fornecedor e conta bancária, geração de remessas para os bancos, gerenciamento o controle específico de cada conta alinhado a contabilidade, extratos de conciliação dos arquivos externos para a remessa de bancos		mês	12	800,00	9.600,00		
TOTAL	14		•	•		89.400.00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI.

CNPJ: 09.164.369/0001-04. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 89.400,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.2001.2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00324/2022 - 31.10.22 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 89.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R\$ 645.781,36.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R\$ 645.781,36.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME							
CNPJ: 23.760.592/0001-45							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	AVENTAL		UNID	100	11,00	1.100,00	
2	BACIA 12L		UNID	30	19,50	585,00	
3	BACIA 15L		UNID	30	29,00	870,00	

	I	ı	1	1	1	1
4	BACIA 29L		UNID	50	38,00	1.900,00
6	BACIA 30L BALAO N 07 LISO C/ 50		UNID PCT	50 250	45,00 9,80	2.250,00 2.450,00
0	BALAO N 0/ LISO C/ 30 BALDE 12L, DE MATERIAL PLÁSTICO, EM CORES DIVERSAS, COM ALÇA E BICO.					
7	MATERIAL VIRGEM.		UNID	100	19,50	1.950,00
8	BALDE 12L, DE MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM ALÇA.		UNID	100	16,50	1.650,00
9	BANDEJA MAX 7LT		UNID	50	28,00	1.400,00
10	BANDEJA MAXI 12,5L		UNID	50	35,00	1.750,00
11	BANDEJA REDONDA PLASTICO		UNID	100	39,00	3.900,00
12	BANDEJA RETANGUL PLASTICO		UNID	100	45,00	4.500,00
13	BARBANTE		ROLO	50	15,00	750,00
14	BLOCO DE MONTAGEM 54 PÇAS		UNID	200	35,00	7.000,00
15	BRINQUEDO EDUCATIVO TIPO QUEBRA CABEÇA		UNID	200	38,00	7.600,00
16	BOLA INFLÁVEL		UNID	200	9,80	1.960,00
17	CABIDE PARA CHAVES		UNID	50	18,00	900,00
18	CABO VGA		UNID	30	39,00	1.170,00
19	CADEIRA PLASTICA BISTRO BCA		UNID	100	85,00	8.500,00
20	CAPA DE ISODO LOS		UNID	50	22,00	1.100,00
21	CAIXA DE ISOPOR 12L CAIXA DE ISOPOR 24L		UNID UNID	40	35,00 49,00	1.400,00 1.960,00
23	CAIXA DE ISOPOR 24L CAIXA DE ISOPOR 37L		UNID	40	55,00	2.200,00
24	CAIXA DE ISOPOR 40L		UNID	40	59,00	2.360,00
25	CAIXA ORGANIZADORA G		UNID	100	149,50	14.950,00
26	CAIXA ORGANIZADORA GG		UNID	100	179,00	17.900.00
27	CAIXA ORGANIZADORA M		UNID	100	139,00	13.900,00
28	CAIXA ORGANIZADORA P		UNID	100	59,00	5.900,00
29	CAIXA TÉRMICA 34		UNID	36	99,00	3.564,00
30	CAIXA TÉRMICA 5L		UNID	12	69,00	828,00
31	GARRAFA RETRO 500ML		UNID	2500	9,80	24.500,00
32	CANECO FERVEDOR ALUMINIO		UNID	60	35,00	2.100,00
33	CESTO PARA LIXO E- BLACK 62L		UNID	50	85,00	4.250,00
34	CESTO PARA LIXO E- BLACK 94L		UNID	60	105,00	6.300,00
35	CESTO TELADO PARA LIXO 9,6LT		UNID	60	8,95	537,00
36	CESTO TELADO PARA ROUPA 57L		UNID	30	69,00	2.070,00
37	CHAVEIRO C/8		UNID	60	35,00	2.100,00
38	COLHER AÇO INOX		UNID	400	3,99	1.596,00
39	COLHERES EM PLASTICO REFORÇADA REFEIÇÃO		PCT	200	11,00	2.200,00
40	COLHERES DESCARTÁVEIS C/50		PCT	200	6,99	1.398,00
41	CONCHA ALUMÍNIO G		UNID	30	25,00	750,00
42	COPO DE VIDRO GRANDE		UNID	120	6,99	838,80
43	COPO DE VIDRO GRANDE C/6		CONJ	60	39,00	2.340,00
44	COPO DE VIDRO MÉDIO		UNID	120	3,80	456,00
45	COLHER DE PAU		UNID	30	16,00	480,00
46 47	CUSCUZEIRA ALUMINIO		UNID	30	46,50 12,50	1.395,00
48	DEPOSITO PLASTICO (PORTAMANTIMENTOS) TAMANHO PEQUENO DEPOSITO PLASTICO (PORTA ANTIMENTOS) TAMANHO MÉDIO		UNID UNID	100	16,50	1.250,00 1.650,00
49	DEPOSITO PLASTICO (PORTA ANTIMENTOS) TAMANHO MEDIO DEPOSITO PLASTICO (PORTA ANTIMENTOS) TAMANHO GRANDE		UNID	100	22,00	2.200,00
50	DEPOSITO PLASTICO (FORTA ANTIMENTOS) TAMANTIO GRANDE DEPOSITO PLASTICO PARA ALGODÃO		UNID	100	18,00	1.800,00
51	DISPENSADOR ACRILICO P/ COPO DE ÁGUA		UNID	50	79,50	3.975,00
52	DISPENSER TOALHEIRO COMPACTOR URBAN BRANCO		UNID	100	75,00	7.500,00
53	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLÁSTICO – MÉDIO		UNID	36	36,00	1.296.00
54	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO G		UNID	30	79,50	2.385,00
55	FACA DE CORTE G		UNID	40	22,80	912,00
56	FERRO ELÉTRICO 220V		UNID	6	149,00	894,00
57	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE		UNID	30	59,00	1.770,00
58	GARFO		UNID	120	3,99	478,80
59	GARFOS DESCARTÁVEIS C/50		PCT	100	6,99	699,00
60	GARRAFA PARA CAFÉ		UNID	60	35,00	2.100,00
61	GARRAFA PLÁSTICA P/ ÁGUA 2L		UNID	30	22,00	660,00
62	GARRAFÃO TERMICO 12 LT		UNID	30	125,00	3.750,00
63	JARRA DE VIDRO 1,7 L		UNID	36	29,50	1.062,00
64	JARRA PLASTICA G JOGO DAMA		UNID	50	30,00	1.500,00 7.000.00
65 66	JOGO DAMA JOGO DOMINÓ		UNID UNID	200	35,00 33,00	7.000,00 6.600,00
67	JOGO XADREZ		UNID	200	35,00	7.000,00
68	JOGO MONTA E DESMONTA		UNID	200	45,00	9.000,00
69	JOGO QUEBRA CABEÇA		UNID	200	45,00	9.000,00
70	PAPEL A4 C10		CX	200	249,00	49.800,00
71	LANTERNA RECARREGÁVEL		UNID	200	35,00	7.000,00
72	LENÇOL C/ELASTICO SOLTEIRO		UNID	50	79,00	3.950,00
73	LIQUIDIFICADOR		UNID	15	195,00	2.925,00
74	LIXEIRA BASCULANTE PEQUENA		UNID	120	32,00	3.840,00
75	LIXEIRA COM PEDAL GRANDE		UNID	120	79,00	9.480,00
76	LIXEIRA COM PEDAL MEDIA		UNID	120	69,00	8.280,00
77	LIXEIRA COM PEDAL PEQUENA		UNID	120	35,00	4.200,00
78	MAMADEIRA G		UNID	200	12,50	2.500,00
79	ORGANIZADOR DE GAVETA		UNID	100	38,00	3.800,00
80	PANELA ANTEADERENTE G		UNID	30	79,00	2.370,00
81	PANELA ANTEADERENTE M		UNID	30	73,00	2.190,00
82	PANELA ANTEADERENTE P		UNID	30	69,00	2.070,00
83 84	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS		UNID UNID	20	199,00	3.980,00
85	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS PENEIRA G		UNID	40	75,00 15,00	1.500,00
86	PENEIRA G PENEIRA PLASTICO P		UNID	40	10,00	400,00
87	PILHA 1,5V RISC M		UNID	24	3,99	95,76
88	PILHA AA C/4		UND	400	5,99	2.396,00
	PILHA AAA C/4		UNID	400	6,99	2.796,00
89			J.,			
89 90	PILHAS C		UND	24	3.50	84.00
90 91	PILHAS C PORTA DETERGENTE		UND UNID	100	3,50 39,00	84,00 3.900.00

92	PORTA LÁPIS CLIPS	Ī	UNID	120	25,00	3.000,00
93	PORTA SABONETE LIQUIDO		UNID	100	69,00	6.900,00
94	PRATO DIAGONAL G		UNID	200	12,50	2.500,00
95	PRATOS C/6		CONJ	60	45,00	2.700,00
96	PRATOS DESCARTÁVEIS C/10 TAMANHO MÉDIO		PCT	5000	2,40	12.000,00
97	PRATOS DESCARTÁVEIS C/10 TAMANHO PEQUENO		PCT	5000	1,65	8.250,00
98	PRATOS DESCARTÁVEIS MODELO CUMBUCA C/10		PCT	5000	1,99	9.950,00
99	PULVERIZADOR 350 ML		UNID	120	9,50	1.140,00
100	PULVERIZADOR 580 ML		UNID	60	12,00	720,00
101	QUENTINHA TIPO ISOPOR C/100		PCT	120	56,00	6.720,00
102	SUPORTE PARA TV – 07		UNID	36	25,00	900,00
103	TÁBUA PARA CARNE G		UNID	30	32,00	960,00
104	TACHO ALTO DE ALUMÍNIO G		UNID	12	139,50	1.674,00
105	TACHO ALTO DE ALUMÍNIO M		UNID	12	169,80	2.037,60
106	TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO G		UNID	12	149,70	1.796,40
107	TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M		UNID	12	142,00	1.704,00
108	TAPETE PARA PORTAS		UNID	100	32,00	3.200,00
109	TELA DE PINTURA G		UNID	30	39,00	1.170,00
110	TELA DE PINTURA M		UNID	30	32,00	960,00
111	TELA DE PINTURA P		UNID	30	26,80	804,00
112	TENDA		UNID	10	800,00	8.000,00
113	TIGELA MELANINA 12CM		UNID	100	15,00	1.500,00
114	TOALHA DE ROSTO		UNID	100	18,00	1.800,00
115	TOALHA G		UNID	50	32,50	1.625,00
116	TOALHA LAVABIOI		UNID	200	8,00	1.600,00
117	TOALHA ROSTO P		UNID	100	16,80	1.680,00
118	TOUCA DESCARTAVEL C/100		PCT	200	18,00	3.600,00
119	TRICICLO		UNID	30	120,00	3.600,00
120	TROFÉU		UNID	30	95,00	2.850,00
121	VENTILADOR DE PAREDE		UNID	30	480,00	14.400,00
122	XÍCARAS G		UNID	120	12,00	1.440,00
123	XÍCARAS P		UNID	240	8,50	2.040,00
124	PAPEL TOALHA C2400 FOLHAS		PCT	300	49,85	14.955,00
125	PORTA PAPEL TOALHA		UNID	100	69,00	6.900,00
126	PORTA ALCOOL GEL		UNID	100	69,00	6.900,00
127	PORTA COPO DESCARTAVEL AGUA		UNID	40	69,00	2.760,00
128	PORTA COPO DESCARTAVEL CAFÉ		UNID	10	55,00	550,00
129	BOLA VOLEY		UNID	60	110,00	6.600,00
130	BOLA CAMPO		UNID	200	85,00	17.000,00
131	BOLA SALAO		UNID	120	85,00	10.200,00
132	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL		UNID	100	59,00	5.900,00
133	KIT BERÇO INFANTIL		UNID	30	285,00	8.550,00
134	KIT ESCOVA PENTE SABONETEIRA		UNID	120	25,00	3.000,00
135	KIT BOLÇA INFANTIL		UNID	30	225,00	6.750,00
136	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAV GG		UNID	30	129,00	3.870,00
137	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAV G		UNID	30	120,00	3.600,00
138	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAV M		UNID	30	100,00	3.000,00
139	GAVETEIRO PLÁSTICO 3 GAV P.		UNID	30	79,00	2.370,00
140	COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS		UNID	200	95,00	19.000,00
141	BANDELA DUPLA PARA ESCRITORIO		UNID	20	79,80	1.596,00
142	BANDEJA TRIPLA PARA ESCRITÓRIO		UNID	20	98,50	1.970,00
143	PANELA DE PRESÃO 7LT		UND	24	159,00	3.816,00
144	RELOGIO DE PAREDE M		UNID	80	59,00	4.720,00
145	MANGUEIRA 10 MT		UNID	15	35,00	525,00
	MANGUEIRA 15 MT		UNID	15	49,00	735,00
146			LIMITO	15	69,80	1.047,00
146 147	MANGUEIRA 20 MT		UNID		09,80	1.0 17,00
147 148	SABONETE LIQUIDO 5LT		UNID	200	59,00	11.800,00
147 148 149	SABONETE LIQUIDO 5LT CHUTEIRA		UNID PAR	200 100	59,00 105,00	11.800,00 10.500,00
147 148	SABONETE LIQUIDO 5LT		UNID	200	59,00	11.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA - ME.

CNPJ: 23.760.592/0001-45.

Valor: R\$ 645.781,36.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.2001.2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.122.2001.2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO 04.122.2001.2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.122.2001.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA EDUCACAO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.122.2001.2039 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.122.2001.2056 MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.122.2001.2073 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.122.2002.2103 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00325/2022 - 31.10.22 - ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA - ME - R\$ 345.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS REPROGRÁFICOS SENDO, PLOTAGENS, COPIAS EM GRANDES FORMATOS, IMPRESSÕES A LASER A4 E DIGITALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA – COPIA - R\$ 95.800,00.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS REPROGRÁFICOS SENDO, PLOTAGENS, COPIAS EM GRANDES FORMATOS, IMPRESSÕES A LASER A4 E DIGITALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA – COPIA - R\$ 95.800,00.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS REPROGRÁFICOS SENDO, PLOTAGENS, COPIAS EM GRANDES FORMATOS, IMPRESSÕES A LASER A4 E DIGITALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA – COPIA							
CNPJ: 09.238.207/0001-73							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	IMPRESSÃO COLORIDA A LASER, NO FORMATO A4 COM RESOLUÇÃO 300DPI EM PAPEL 180GRS.		UND	10000	2,00	20.000,00	
2	PLOTAGENS A2, EM ALTA RESOLUÇÃO EM PAPEL 75GRS.		UND	400	12,90	5.160,00	
3	PLOTAGENS A1, EM ALTA RESOLUÇÃO EM PAPEL 75GRS.		UND	600	19,80	11.880,00	
4	PLOTAGENS A0, EM ALTA RESOLUÇÃO EM PAPEL 75GRS.		UND	700	24,80	17.360,00	
5	CÓPIA DE ENGENHARIA EM ALTA RESOLUÇÃO EM PAPEL 75GRS.		MT	300	18,00	5.400,00	

6	DIGITALIZAÇÃO A0 EM RESOLUÇÃO 600DPI NOS FORMATOS PDF E JPG	UND	600	10,00	6.000,00
7	DIGITALIZAÇÃO A4 EM RESOLUÇÃO DE 600DPI NO FORMATO PDF, SENDO ARQUIVO RENOMEADO ENTREGUE EM CD PERSONALIZADO E SALVO EM NUVEM	UND	150000	0,20	30.000,00
TOTAL					95.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA - COPIA.

CNPJ: 09.238.207/0001-73.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 95.800,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Outubro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS REPROGRÁFICOS SENDO, PLOTAGENS, COPIAS EM GRANDES FORMATOS, IMPRESSÕES A LASER A4 E DIGITALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 31/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00326/2022 - 31.10.22 - FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA - COPIA - R\$ 95.800,00.

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:4C06449F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2022

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2022 que objetiva o registro de preços para: Eventual contratação de serviços especializados de buffet, locação de materiais e agentes de apoio cerimonial para os eventos institucionais do município (capacitações de servidores, recepção de autoridades, reuniões de planejamento) promovido pelas secretarias da administração municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEI	OOR: ANTONIO WANDERLEI RIBEIRO – ME						
CNPJ: 27	CNPJ: 27.690.559/0001-47						
TOTAL:	TOTAL: 59.500,00						
2 - PESS	2 - PESSOAL E SERVIÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.			
7	Pessoal de portaria, profissional experiente, dinâmico, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, atender com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes do evento.		DIÁRIA	350			
Total do I	tal do Lote 2 59.500,00						

VENCEI	OOR: BARBARA LAIS ALVES PONTES 70860030423							
	5.041.900/0001-24							
TOTAL:	244.025,00							
1 - CARI	1 - CARDÁPIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.				
1	ALMOÇO: água/refrigerante/suco de frutas/ arroz branco ou à grega, purê de batata, macaronada, farofa, feijão (verde, carioca ou arrumadinho) 2(duas) opçoes de proteína, (isca de carne, frango assado, creme de frango) salada tropical mais salada variada. incluindo toda a estrutura de tailheres, prataria.	Cheiro Verde Recepções	PESSOA	3000				
2	JANTAR: água/refrigerante/suco de frutas/ Arroz de forno a grega ou arroz branco, macacheira gratinada, salpicão, salada tropical, 2(duas) opçoes de proteína (isca de carne, isca de peixe, strogonoff, creme de frango) salpicão, salada tropical mais salada variada. incluindo toda a estrutura de tailheres, prataria.	Cheiro Verde Recepções	PESSOA	3000				
3	ESPECIAL: água/refrigerante/suco de frutas/ Arroz de forno a grega ou arroz branco, macacheira gratinada, salpicão, salada tropical, 2 (duas) opçoes de proteína (patinho ou lombo ao molho madeira, bobó de camarão, creme de bacalhau, frango à milanesa) salpicão, salada tropical mais salada variada. incluindo toda a estrutura de tailheres, prataria.	Cheiro Verde Recepções	PESSOA	2000				
4	SOBREMESAS: mousse (limão, maracujá e morango). Delícias (abacaxi e sonho de valsa).	Cheiro Verde Recepções	KG	200				
5	BOLO TEMÁTICO diversos sabores para evento com no mínimo 02 (dois) recortes de recheio interno de no mínimo 03mm de espessura e cobertura personalizada externa (chantily liso, texturizado ou em trabalho de bico) com topper de acordo com o tema do evento, na cor discriminada pela administração podendo ser pulverizado ou sólida.	Cheiro Verde Recepções	KG	30				
6	Refrigerante 2 litros – (sabores variados) o líquido deve estar refrigerado e com suas propriedades de conservação e gaseificação.	Antartica/ Fanta/ Sprite	UND	500				
Total do l	ote 1	244.025,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO WANDERLEI RIBEIRO – ME.

CNPJ: 27.690.559/0001-47.

lote(s): 2.

Valor: R\$ 59.500,00.

- BARBARA LAIS ALVES PONTES 70860030423.

CNPJ: 36.041.900/0001-24.

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 244.025,00. **Total:** R\$ 303.525,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB. 31 de Outubro de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:33A2AB68

2.7